



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00159/2021

Dispõe Sobre A Criação Do Dia Do Motoboy No Âmbito Do Município De Uberlândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

APROVA:

Artigo 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o “Dia do Motoboy”, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março.

Artigo 2º O dia do Motoboy será comemorado juntamente com toda a população, onde será realizada uma passeata e carreata pela cidade, sem causar transtornos aos motoristas e moradores da cidade e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Artigo 3º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Uberlândia.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00159/2021

CRISTIANO CAPOREZZO

Vereador

### Justificativa:

A palavra "motoboy" é formada pela junção das palavras "motocicleta" e "boy" (termo inglês para "garoto"). Motoboy, mototáxi ou motofrete é um profissional que utiliza moto geralmente de baixa cilindrada, de 125 a 250 cm<sup>3</sup>, para entregar e distribuir diversos tipos de objetos: alimentos, documentos, pagamentos bancários, entre outros produtos e serviços. É uma profissão que surgiu na década de 1980 devido à necessidade de se transportar objetos com rapidez nos grandes centros, com agilidade e baixo custo. Eventualmente, exige que o profissional cumpra longas jornadas de trabalho em troca de rendimentos maiores, havendo pressões para a realização das funções no menor tempo possível. Os motoboys estão sujeitos a um alto índice de acidentes por causa dos problemas elencados anteriormente, além da questão da baixa segurança passiva das motocicletas. Em julho de 2009, o Senado Federal aprovou um projeto que regulamenta o trabalho do profissional motociclista: o motoboy, o mototaxista e o motovigia: idade mínima de 21 anos, o mínimo de dois anos de habilitação na categoria "A" e habilitação em curso especializado. A profissão de motoboy se tornou essencial para a sociedade moderna. O baixo custo para aquisição de motos, a facilidade em conseguir trabalho (formal ou informal), a agilidade e rapidez na execução dos serviços, contribui para que o número de profissionais aumente a cada dia. Em cima de duas rodas, os motoboys levam de tudo: peças, documentos, alimentos, papelada de escritório, presentes, objetos em geral. Além disso, suportam chuva, frio, calor, poluição, ordens abusivas dos patrões e clientes apressados. Porém, mesmo com tanta praticidade, eles não contam com quase nenhum tipo de segurança no trânsito violento das ruas brasileiras e os dados estão cada vez mais preocupantes. Importante destacar os relevantes serviços que esses profissionais vêm realizando há tempos, principalmente nesse momento em que a população vem passando por esse assombroso Covid-19 (Coronavírus), deixando todos em isolamento social. Esses profissionais têm feito a diferença também como linha de frente, assim como tanto outros profissionais para garantir que produtos essenciais como alimentos e medicamentos cheguem até os lares. Tendo em vista que o exercício da função de motoboy apresenta peculiaridades, as quais o diferenciam do motociclista devido à diversidade dos serviços prestados, que englobam uma série de serviços de verdadeira utilidade pública; considerando os riscos que o motoboy se expõe na prática cotidiana de seu trabalho, tornando-se alvo constante de acidentes de trânsito, sendo vítima da insegurança, entendo ser de suma importância o presente projeto de lei, que visa



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00159/2021

reconhecer e agradecer ao trabalho deste profissional, através desta homenagem à categoria, a ser comemorada anualmente no dia 14 de março no âmbito do Município de Uberlândia.

CRISTIANO CAPOREZZO

Vereador